

Ata da reunião extraordinária do COMCAIBIR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às treze horas na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Política Para as Mulheres de Ibiraçu/ES. Foi dado início à reunião em que estavam presentes os seguintes membros do COMCAIBIR: Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan (Instituto IPPES), Jamilla Carla Machado Goes (Associação Pestalozzi), Jane Meire da Silva Neto Lombardi (Associação Amigos da Justiça), Ana Paula Recla Marciano (Secretaria de Educação) e Jamilly Siller Lahass (SEMAPM). Verificada a presença de quórum, o Presidente do COMCAIBIR, Sr. Herlon, apresentou os seguintes pontos de pauta: **1) ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMCAIBIR; 2) OUTROS ASSUNTOS**. Iniciando os trabalhos com o primeiro ponto de pauta: **1) ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMCAIBIR**, O Senhor Herlon informou sobre a dificuldade da representação do poder público indicar e/ou apresentar candidato(a) a presidência do COMCAIBIR, registrando que os representantes se manifestaram e argumentaram que não poderiam assumir tal responsabilidade em função das demandas de trabalho, após isso, o COMCAIBIR enviou ofício circular 073/2025 para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social solicitando indicação para a composição da nova mesa diretora do COMCABIR para o biênio 2026/2028, sendo que a Secretaria de Assistência respondeu, através do ofício PMI/SEMASM 117/2026 que após realizar ampla consulta entre os servidores não foi possível viabilizar indicações, a Secretaria de Saúde respondeu através do ofício PMI/SEMUS 148/2026 que não tem membro da Secretaria de Saúde interessado em participar da eleição e a Secretaria de Educação não respondeu ao ofício circular já citado. Dessa forma ficou entendido que deverá ser aplicado o contido no Artigo 8º parágrafos sétimo ao 10 para eleição da nova mesa diretora. Assim sendo, foi apresentada chapa com Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan (representante da sociedade civil - IPPES) para a presidência, Jamilly Siller Lahass (representante do Poder Público – Secretaria de Assistência Social) para a vice-presidência e Jamilla Carla Machado Goes (representante da sociedade civil – Associação Pestalozzi) para secretária geral. Registra-se ainda que foi deliberado por maioria simples, esta eleição, em caráter excepcional, mantendo a sociedade civil no exercício da Presidência para que as ações de ordem administrativa e as demandas

sejam continuadas sem prejudicar o bom e correto andamento do funcionamento do COMCAIBIR. O novo mandato previsto, será pelo prazo normal máximo de 2 (dois) anos, porém, terá caráter excepcional e temporário, permanecendo válida até que haja indicação formal de representante do Poder Público para assumir a Presidência. O mandato excepcional não prejudica o princípio da alternância de mandatos entre as representações no exercício da Presidência do COMCAIBIR. Dessa forma fica eleita sob a forma de escolha por aclamação, resultando aprovação por unanimidade a nova mesa diretora do COMCAIBIR, para o biênio compreendendo o período de 05/02/2026 a 04/02/2028, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 6º da Lei 3.614/2014, com a seguinte composição: Presidente Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan (representante da sociedade civil – Instituto IPPES), Vice-presidente Jamilly Siller Lahass (representante do Poder Público – Secretaria de Assistência Social) e Secretária Geral Jamilla Carla Machado Goes (representante da sociedade civil – Associação Pestalozzi). Nada mais havendo a ser tratado procedeu-se ao encerramento desta reunião, na qual Eu, Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes do COMCAIBIR. Ibiracú, 05 de fevereiro de 2026.

MEMBROS DO COMCAIBIR PRESENTES



Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan (Instituto IPPES)



Jamilla Carla Machado Goes (Associação Pestalozzi)



Jamilly Siller Lahass (SEMAPM).



Ana Paula Recla Marciano (Secretaria de Educação)



Jane Meire da Silva Neto Lombardi (Associação Amigos da Justiça)

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 009/2026

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do COMCAIBIR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **reunião extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o § 8º do Art. 6º da Lei 3.614/2014, de 06 de agosto de 2014.

Considerando que o mandato da atual mesa diretora vence no dia 06/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a eleição da nova mesa diretora do COMCAIBIR, a partir do dia 05/02/2026, para cumprir o mandato do biênio **05/02/2026 a 04/02/2028** com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan

VICE-PRESIDENTE: Jamilly Siller Lahass

SECRETÁRIA GERAL: Jamilla Carla Machado Goes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 05 de fevereiro de 2026.



COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAÏDAN
Presidente

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 009/2026**Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **reunião extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o § 8º do Art. 6º da Lei 3.614/2014, de 06 de agosto de 2014.

Considerando que o mandato da atual mesa diretora vence no dia 06/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a eleição da nova mesa diretora do COMCAIBIR, a partir do dia 05/02/2026, para cumprir o mandato do biênio **05/02/2026 a 04/02/2028** com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan

VICE-PRESIDENTE: Jamilly Siller Lahass

SECRETARIA GERAL: Jamilla Carla Machado

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 05 de fevereiro de 2026.

COMCAIBIR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAÏDAN
Presidente

Protocolo 1783995

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 008/2026**Dispõe sobre a alteração do regimento interno do COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2026** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de alteração do artigo oitavo com a inclusão dos parágrafos sétimo ao parágrafo dez, conforme segue:

§ 7º Na hipótese de encerramento do mandato da Presidência exercida pela sociedade civil e inexistindo indicação ou aceitação de representante do Poder Público para assumir a função, o Plenário do COMCAIBIR poderá deliberar, por maioria simples, por nova eleição em caráter excepcional mantendo a sociedade civil no exercício da Presidência.

§ 8º O novo mandato previsto no parágrafo anterior, poderá ser pelo prazo normal máximo de 2 (dois) anos porém terá caráter excepcional e temporário, permanecendo válida até que haja indicação formal de representante do Poder Público para assumir a Presidência.

§ 9º A deliberação sobre o mandato excepcional deverá ser devidamente registrada em ata, contendo a justificativa da medida e a comprovação de que houve solicitação formal ao Poder Público para

indicação de representante.

§ 10 O mandato excepcional não prejudica o princípio da alternância de mandatos entre as representações no exercício da Presidência do COMCAIBIR.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO do COMCAIBIR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os ditames da Lei 3.614/2014 e Resolução 137/2010 do CONANDA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu (ES), 02 de fevereiro de 2026.

COMCAIBIR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAÏDAN
Presidente

Protocolo 1783996

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 021/2026**Dispõe Sobre alteração de membro suplente representante da Secretaria de Saúde no COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2026** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de manutenção da representação do instituto IPPES junto ao conselho; Considerando que a Sra. Isabelly Seixas de Vasconcelos passará a ocupar a suplência da representação do instituto IPPES neste conselho, em substituição à Sra. Paula Berçaculo;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração de membro suplente representante do instituto IPPES no COMCAIBIR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 06 de maio de 2026.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE - COMCAIBIR

Resolução COMCAIBIR nº 009/2026

Protocolo 1783999

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 020/2026**Dispõe Sobre Aprovação de Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Magia de Aprender - Edital 001/2024-COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2026** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foi apresentado pelo INSTITUTO MAGIA DE APRENDER todos os documentos exigidos no edital 001/2024;

Considerando que o instituto atende de forma